

## **EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de atividades de extensão, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros, de acordo com as disposições deste Edital.**

### **1. OBJETIVO GERAL**

O presente Edital tem como objetivo despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão.

Para tanto, serão apoiadas atividades de extensão propostas por servidores do IFSul, conforme previsto no item 4 deste Edital, nas seguintes modalidades:

- a) Novas atividades de extensão a serem desenvolvidos em 2012 relacionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais;
- b) Novas atividades de extensão a serem desenvolvidos em 2012;
- c) Atividades de extensão já em desenvolvimento apoiadas pelo PIIEX;
- d) Atividades de extensão não contempladas no Edital PIIEX 2011.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 - As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão – FORPROEXT, qual seja:

“A Extensão é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre o IFSul e os diversos setores da sociedade com vistas à sua sustentabilidade.”

2.2 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2.1 - Programa é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.2.2 - Projeto é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

### **3. PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

b) Considerar os conhecimentos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

c) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

d) Prever que a atividade de extensão seja executada em qualquer período entre 09 de abril de 2012 e 01 de fevereiro de 2013.

### **4. PROPONENTES**

4.1 - Poderão ser proponentes os professores em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e os técnicos administrativos com curso superior.

4.1.1 - Deverão apresentar *curriculum* atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.1.2 - Poderão ser proponentes professores substitutos de 40h, desde que:

a) O prazo previsto para o término da execução da atividade, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

b) A proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

4.2 - O servidor poderá apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## 5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela PROEX, disponível na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.2- As propostas deverão ser entregues ao responsável pela extensão em cada um dos *campi* para análise e discussão prévia. Propostas originadas na reitoria deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Ações de Extensão da PROEX.

5.2.1 - A proposta deve tramitar nas instâncias internas e obter aprovação do(a) Diretor(a)-Geral do *campus*, o qual, para tanto, analisará os pareceres previamente elaborados (conforme consta no item PARECERES do Formulário de Projetos de Extensão);

5.2.2 - A entrega das propostas deve ser até as dezessete horas e trinta minutos da data especificada no cronograma.

5.3 - O responsável da extensão do *campus* de origem do proponente deverá protocolar as propostas no SIGA à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) da PROEX e enviar as mesmas conforme o item 5.3.1.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.3.1 - O envelope lacrado deverá conter o processo cadastrado no SIGA ao qual deverão ser juntados os documentos relacionados no item 5.4 e, no seu lacre, a assinatura e carimbo do representante da extensão.

5.3.2 - O prazo de envio da documentação se encerra às dezessete horas e trinta minutos da data especificada no cronograma.

5.4 - A relação de documentos obrigatórios a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão, com a aprovação da Direção-Geral do *campus* de origem - cópia impressa e uma cópia em CD;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do aluno bolsista, caso esteja previsto;
- d) *curriculum vitae* do coordenador do projeto, modelo Lattes, atualizado;
- e) descrição de material a ser adquirido, com previsão orçamentária, conforme item 15 do Formulário de Projetos de Extensão.

5.5 - Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas:

- a) fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Avaliação, criada por portaria.

6.1.1 – A Comissão de Avaliação, presidida pelo Pró-Reitor de Extensão, será composta por um representante da extensão de cada *campus*, indicados pelos Diretores-Gerais dos *Campi*.

6.2 - As propostas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo 4).

6.2.1 – Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2.2 – Persistindo o empate, será dada prioridade à proposta cujo proponente tiver mais tempo de serviço no IFSul.

6.3 - O parecer da Comissão de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Concluída a seleção das propostas, a Comissão de Avaliação elaborará relatório que homologará os resultados para divulgação.

6.5 - Não é permitido ao membro da Comissão de Avaliação avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação.
- b) de seu *campus* de origem.

## 7. RECURSOS

7.1 - Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br) no prazo estabelecido neste Edital, sendo submetidos à Comissão de Avaliação para análise e julgamento.

7.2 - Somente o coordenador da proposta poderá apresentar recurso, sendo exigido o uso do e-mail institucional para tanto.

## 8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador:

a) auxiliar nos processos de licitação dos seus respectivos projetos, fornecendo especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos, até a data prevista no cronograma do Edital, em modelo fornecido pela PROEX (anexo 5);

b) encaminhar à PROEX, até a data prevista no cronograma do Edital, 3 (três) orçamentos dos itens solicitados, a serem adquiridos pelo IFSul para execução do projeto. Os orçamentos devem conter os dados estabelecidos no anexo 6.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) realizar, acompanhar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

d) indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, bem como enviar à PROEX a documentação exigida, até o dia 20 do mês anterior ao início das suas atividades;

e) providenciar a substituição do aluno bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*, com cópia à PROEX;

f) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

g) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu *campus* a infrequência ou reprovação do mesmo a cada período letivo, para os procedimentos de substituição do aluno bolsista;

h) encaminhar ao setor de extensão de seu *campus*, anexados ao relatório final, os comprovantes de desempenho acadêmico, referentes ao período do projeto;

i) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, e por e-mail à PROEX, mensalmente, a frequência do(s) aluno(as) bolsista(s) no projeto, sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa no mês subsequente;

j) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de extensão do IFSul;

k) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(as) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

l) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

m) apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

n) Comunicar ao representante de extensão do *campus*, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, com 30 dias de antecedência do afastamento para que seja procedida a sua substituição.

8.2 - Caberá à representação de extensão do *campus*, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, indicar um novo coordenador, via memorando à PROEX.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

## 9. ALUNOS BOLSISTAS

9.1 - São requisitos do aluno candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul;
- b) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;
- c) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- d) ser indicado pelo coordenador do projeto;

9.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno, após sua indicação pelo coordenador do projeto é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) *curriculum vitae* modelo livre;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- e) formulário de inscrição preenchido.

9.3 - São compromissos dos alunos bolsistas:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado e ter frequência mínima de 75%;

c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de extensão do IFSul; e

e) apresentar a relação de documentos especificada no item 9.2.

9.4 - O aluno bolsista que pretender se desligar do projeto deverá comunicar sua intenção ao coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.3, torna o aluno bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX, pelo período de 6 (seis) meses. Uma vez cumprido o compromisso assumido e transcorridos os 6 (seis) meses, o aluno estará apto a candidatar-se aos editais da PROEX.

## **10. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

10.1 - Durante o período de vigência dos projetos, os coordenadores e suas equipes deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

10.2 - O coordenador do projeto deverá entregar à PROEX o relatório final no prazo estipulado pelo Edital.

10.3 - A PROEX submeterá o relatório final à Comissão de Avaliação para proceder à análise e formular parecer.

10.4 - A PROEX, diante do parecer da Comissão de Avaliação:

a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou

b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para nova apresentação.

## **11. FORMAS DE FOMENTO**

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros e bolsas de extensão aos alunos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.2 - No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF.

11.2.1 - As propostas deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo de responsabilidade do proponente a especificação da aplicação deste valor (item 15 do Formulário de Projetos de Extensão).

11.2.1.1 – Cada proposta deverá prever um máximo de 10%(dez por cento) do valor total solicitado para aquisição de material permanente.

11.2.1.2 - Deste valor, poderão ser destinadas bolsas de extensão de nível técnico, de graduação e pós graduação do IFSul, com vigência de até 09 (nove) meses (de 05/2012 a 01/2013) no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), sendo que o aluno bolsista deverá dedicar 20h (vinte) semanais ao projeto.

11.2.2 - A execução financeira deste recurso ficará a cargo da PROEX.

11.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos projetos pelo *campus* de origem do proponente e, eventualmente, de instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

11.3.1 - O projeto com apoio externo deverá ser registrado como parceria e para tanto deverá ser preenchido e anexado ao mesmo os seguintes formulários (disponíveis na INTRANET institucional):

- Formulário de Cadastro de Instituição Parceira;
- Formulário de Proposta de Parceria.

## **12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela Comissão de Avaliação, a PROEX emitirá os certificados à equipe técnica do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

13.2 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

13.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

13.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

### 14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14 de fevereiro de 2012
Data limite para entrega das propostas	26 de março de 2012
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão	27 de março de 2012
Análise das propostas	28 a 30 de março de 2012
Divulgação dos resultados parciais	02 de abril de 2012 às 12h
Prazo para recursos	Das 14 horas do dia 02 de abril de 2012 até às 18 horas do dia 03 de abril de 2012
Julgamento dos recursos	04 de abril de 2012
Divulgação dos resultados finais	05 de abril de 2012
Data limite para entrada de descrição de material e orçamento para realização de licitação	12 de maio de 2012
Período de execução do projeto	09 de abril de 2012 a 01 de fevereiro de 2013
Entrega do relatório final	01 de março de 2013

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Extensão

ANEXO 1

**EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
<b>Título:</b>		
<b>Dimensão da extensão:</b>		
<b>Campus:</b>		
<b>Período de realização:</b>		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR		
<b>Nome completo:</b>		
<b>SIAPE:</b>		
<b>Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):</b>		
<b>Curso:</b>	<b>Disciplina:</b>	
<b>Campus de origem:</b>		
<b>Endereço residencial (rua, av, tv):</b>		
<b>Bairro:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data expedição:</b>
<b>Telefone Residencial:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>		

**OBS.: O preenchimento de todos os itens é obrigatório.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**3 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

Eu, (nome completo sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, servidor do IFSul, portador do CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_ do Curso ou área de  
\_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_.

Declaro:

Estar ciente das obrigações elencadas conforme o estabelecido no **EDITAL PROEX/IFSul – N° 01/2012.**

Data:        /        /        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 2

EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	
Dimensões da Extensão:	
Campus:	
Período de realização:	

2 - COORDENADOR	
Nome:	
Curso:	
Disciplina:	
Campus de origem:	
E-mail:	
Telefone Residencial:	Celular:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		
Nome completo:		
Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):		
Curso:	Semestre:	
Endereço residencial (rua, av, tv):		
Bairro:		
CEP:		
CPF:		
C.I.	Órgão Expedidor:	Data expedição:
Telefone Residencial:	Celular:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

<b>E-mail:</b>
<b>Nome do Pai:</b>
<b>Nome da Mãe:</b>
<b>4 - DADOS BANCÁRIOS:</b> (conta corrente individual, não pode ser em conjunto)
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta N°:</b>

**OBS.: O preenchimento de todos os itens é obrigatório.**

**5 - DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

Eu,  
abaixo assinado, aluno regularmente matriculado no IFSul, sob o número                      do  
semestre do Curso de                      do *Campus*.

Declaro:

- 1) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição financiadora, exceto bolsa relacionada à assistência estudantil.
- 2) Estar ciente da impossibilidade legal de acumulação de bolsas acadêmicas, mesmo de diferente natureza, exceto bolsa relacionada à assistência estudantil.
- 3) Possuir 20 (vinte) horas semanais disponíveis para atuar no projeto acima mencionado.
- 4) Estar ciente do período de vigência da bolsa.
- 5) Estar ciente de que a participação no projeto não gera vínculo empregatício com o IFSul.
- 6) Estar ciente dos compromissos do aluno bolsista conforme o **EDITAL PROEX/IFSul – N° 01/2012**.

Data:            /            /            .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 3

**EDITAL PROEX/IF Sul – Nº 01/2012**

**PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

Nome do aluno:

Título do Projeto de Extensão:

Nome do Orientador:

Duração da atividade do aluno: De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

**2 – PLANEJAMENTO**

Objetivos:

Metodologia: (acrescentar referencial bibliográfico)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**3 - PLANO DE TRABALHO**

BIMESTRE	ATIVIDADE
<b>1º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>2º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>3º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>4º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>5º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	

**4 - RESULTADOS ESPERADOS**

--

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do coordenador da proposta

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 4

**EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			PESO
	ATENDE	ATENDE EM PARTE	NÃO ATENDE	
<b>Estrutura do projeto</b>				
Texto claro e conciso				5
Objetivos claramente especificados				10
Cronograma exequível				5
Orçamento adequado às finalidades do projeto (economicidade)				5
Funções dos membros da equipe executora bem definidas				5
<b>Interação com a sociedade</b>				
Caracterização como ação extensionista				20
Relação com os arranjos produtivos locais e regionais				10
Impacto social				10
<b>Interação com Ensino e/ou Pesquisa</b>				
Atividade proposta que apresenta articulação com ações de ensino e/ou pesquisa				15
<b>Participação discente</b>				
Participação de estudantes				5
Impacto na formação complementar dos discentes				10
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

Obs.: Atende - 100%; Atende em parte - 50%; Não atende - valor 0%

ANEXO 5

**EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012**

PROJETO:

COORDENADOR:

**Especificações Detalhadas dos Itens a Serem Adquiridos**

SEQ	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01			
02			

Pelotas, \_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do Coordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 6

(Este formulário apresenta os requisitos mínimos para a elaboração de um orçamento. A empresa poderá utilizar um modelo próprio, desde que observados os requisitos apresentados.)

**EDITAL PROEX/IFSul – Nº 01/2012**

Senhor Fornecedor

O IFSUL está interessado em adquirir, contratar o material e/ou serviço abaixo discriminados.

Para tal solicitamos sua cotação.

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

FONE: (XX)

SEQ	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01					
02					

Solicitamos que o orçamento seja enviado, preferencialmente, neste formulário padrão, bem como devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

Validade do orçamento:.....dias. (mínimo de 60 dias)

Entrega do material/serviço em: .....dias (máximo de 45 dias)

Pelotas, \_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Carimbo e assinatura da empresa